



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.884, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

12/24/93
04/03/93
"Declara de Utilidade Pública Municipal, o Museu da Imagem e do Som, Arquivo GERALDO LEÃO DOS SANTOS".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal, o Museu da Imagem e do Som, Arquivo GERALDO LEÃO DOS SANTOS.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de março de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.